

LEI MUNICIPAL N.º 2.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI c/c art. 62, “caput” da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento da Câmara Municipal de Alpinópolis, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação:

01.01 – Corpo Legislativo

01010101.01031 0001 4.003 – Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal

339046 – Auxílio Alimentação

Ficha 038 R\$ 9.000,00

01010101.01031 0001 4.005 – Manutenção das Atividades da Câmara

339046 – Auxílio Alimentação

Ficha 039 R\$ 3.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a suplementação e abertura do referido crédito especial a anulação das seguintes dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2023.

01.01 – Corpo Legislativo

01010101.01031 0001 4.003 – Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal

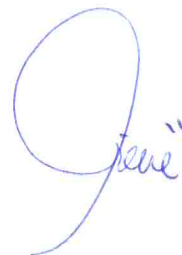
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 008 R\$ 9.000,00

01010101.01031 0001 4.005 – Manutenção das Atividades da Câmara

319004 – Contratação por Tempo Determinado

Ficha 012 R\$ 3.000,00

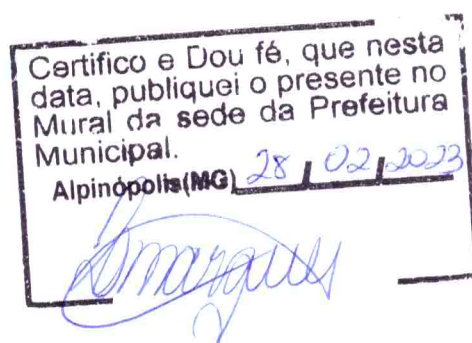


Art. 3º - O crédito suplementar, que o legislativo fica autorizado a abrir, visa a adequação orçamentária para contabilização e pagamento de despesas do legislativo municipal em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 28 de fevereiro de 2023.


RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.